

PORTARIA N° 017/2025 – P

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e alterações, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS e no Termo de Referência – TR (fls. 02 e 05/18) dos autos, pela qual a Diretoria de Logística e Transporte – DITRAN, solicita a contratação de empresa com a finalidade de contratação de seguro de veículo automotor terrestre pertencente a frota da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto na justificativa de dispensa de licitação, (fls. 127/129), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico nº 071/2025-GAB-PGA/PJA/ALETO, (fls. 134 a 139), lavrado pela Subprocuradora-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a



possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Logística e Transporte – DITRAN.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, localizada em sua sede social na Avenida das Nações Unidas, Nº 14.261, Andar 29, Sala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 0119/2025, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Logística e Transporte–DITRAN.

Artigo 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2279 – Manutenção de serviços de transportes, Natureza 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente